



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº29/2023

Institui o Comitê de Governança e Estratégia no âmbito da Justiça Federal em Pernambuco e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a importância de dotar a Justiça Federal em Pernambuco de sistema de governança e gestão que estabeleça mecanismos de liderança, estratégia e controle aptos a avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, em prol de um melhor atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos e demais partes interessadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer mecanismos que favoreçam a transparência, a efetividade e o alinhamento permanente das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos estratégicos da Justiça Federal em Pernambuco;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 221, de 10 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 744, de 14 de dezembro de 2021, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Estratégia e Governança da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 22, de 4 de agosto de 2021, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que institui os Comitês Institucionais da Justiça Federal da 5ª Região e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23, de 4 de agosto de 2021, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que estabelece o Sistema de Governança e Gestão da Justiça Federal da 5ª Região – JF5;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança e Estratégia (CGE), com o objetivo de avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão da Justiça Federal em Pernambuco, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O Comitê de Governança e Estratégia será constituído pelos seguintes membros:

- I – Diretor do Foro da Justiça Federal em Pernambuco, a quem compete presidir as reuniões do Comitê de Governança e Estratégia;
- II – Um Diretor de Subseção Judiciária, indicado pela maioria de seus pares;
- III – Um membro do Conselho Consultivo da Direção do Foro, indicado pela maioria de seus pares;
- IV – Um diretor de Secretaria de Vara ou de Turma Recursal, indicado pela maioria de seus pares;
- V – Diretor da Secretaria Administrativa;
- VI – Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação;
- VII – Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas;
- VIII – Diretor do Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial;
- IX – Diretor do Núcleo Judiciário;
- X – Diretor do Núcleo de Administração;
- XI – Supervisor da Seção de Planejamento e Integração Regional.

§ 1º Em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, os membros do Comitê de Governança e Estratégia serão representados:

- I – pelos seus substitutos legais, nos casos dos incisos I e V a XI;
- II – pelos seus indicados suplentes, nos casos dos incisos II a IV do *caput* deste artigo, respectivamente.

§ 2º O processo de indicação de que trata os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo, válido por até dois anos, ficará a cargo dos Diretores de Subseção, Conselheiros e Diretores de Secretaria de Vara e de Turma Recursal, que informarão à Direção do Foro e à Secretaria Administrativa os resultados, respectivamente.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Governança e Estratégia:

- I – monitorar, avaliar e direcionar o desempenho da gestão da Justiça Federal em Pernambuco;
- II – propor iniciativas estratégicas (programas, projetos e ações institucionais) e plano de metas anuais para cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição;
- III – fornecer e receber informações sobre o andamento de iniciativas estratégicas, alinhando-as às demais de âmbito regional da 5ª Região ou nacional.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Estratégia, no cumprimento de suas atribuições, buscará a gestão participativa e democrática, método que dá ensejo a magistrados, servidores e, quando justificado, jurisdicionados participarem do processo decisório por meio de mecanismos colaborativos que permitam a expressão de opiniões plurais e a visão das diversas partes interessadas, no contexto da Justiça Federal em Pernambuco.

Art. 4º O Comitê de Governança e Estratégia realizará Reuniões de Análise da Estratégia – RAE, pelo menos quadrimestralmente, para acompanhamento e avaliação dos resultados da gestão estratégica, buscando o permanente aperfeiçoamento do desempenho institucional.

§1º A Seção de Planejamento e Integração Regional será responsável por preparar as sugestões de pauta para as reuniões e deverá compilar e organizar as informações relativas ao desempenho da gestão a ser objeto de deliberação, a serem submetidas à Presidência do Comitê de Governança e Estratégia.

§2º As reuniões serão acompanhadas pelo supervisor da Seção de Comunicação Social, para fins de divulgação institucional das deliberações do Comitê de Governança e Estratégia.

Art. 5º Caberá à Seção de Planejamento e Integração Regional monitorar permanentemente a execução das iniciativas estratégicas, bem como a evolução dos indicadores de desempenho, e elaborar relatórios de acompanhamento da gestão estratégica para subsidiar as Reuniões de Análise da Estratégia – RAE.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 23/02/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3327863** e o código CRC **3C9D769C**.